



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 053/2013

Estabelece o plano de subvenções sociais para o exercício de 2013 por conta do Fundo Municipal Direitos Crianças e Adolescentes, autoriza a sua concessão e dá outras providências.

Art. 1º. Fica estabelecido o plano de Subvenções do Município, com o orçamento previsto para o exercício de 2013, para fins de repasse de recursos financeiros a entidades filantrópicas no montante de até R\$ 253.384,00 (Duzentos e cinquenta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais), sendo elas:

I - Associação Evangélica Luterana de Beneficência (Instituto Santíssima Trindade): justifica-se pela escassez e necessidade de recursos para atender e prover as necessidades básicas como vestuário, habitação, saúde, alimentação, educação, transporte, dos menores abandonados, que não possuem família ou em situação de risco e lá residem. Até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II - Projeto PAMA (Mitra Diocese de Novo Hamburgo – Paróquia São Pedro): destinação de verba financeira para custear desenvolvimento de atividades de inclusão social com crianças e adolescentes, atendendo atualmente 80 crianças. Até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III - Centro de Reabilitação Emanuel da Região das Hortênsias - CRERH: destinação da verba para custear diversas despesas para manutenção da entidade que abriga dependentes químicos. Até o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);

IV – Associação de Pais e Amigos dos excepcionais – APAE: à título de subvenção social, para fins de custear despesas diversas da entidade, que promove atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

V – Associação Gramadense de Taekwondo: destinação de verba financeira para a manutenção e ampliação do projeto – Guerreiro da Pena e da Paz – projeto que visa atender crianças e adolescentes carentes em vulnerabilidade social, que frequentam escolas públicas. Até o valor de R\$ 50.384,00 (cinquenta mil trezentos e oitenta e quatro reais).

Art. 2º. As subvenções que trata o artigo 1º correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
22 – Fundo Municipal Direitos Crianças e Adolescentes
2.065 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
556 – 3.3.50.43.00.00.00.0001.0 – Subvenções Sociais

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de Abril de 2013.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

**Exmo Sr. Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Estabelece o plano de subvenções sociais para o exercício de 2013 por conta do Fundo Municipal Direitos Crianças e Adolescentes, autoriza a sua concessão e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para estabelecer o plano de subvenções para o exercício de 2013 à entidades filantrópicas, localizadas em nosso Município, por conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

O presente projeto tem por objetivo estabelecer valores, bem como, entidades filantrópicas, a serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal Direitos das Crianças e Adolescentes – FMCA.

Salienta-se, por oportuno, que os auxílio-subvenções encontram-se previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Municipal de 2013, havendo, desta forma, necessidade de sua elaboração por parte do Executivo Municipal.

Cabe destacar que os projetos e entidades a serem beneficiados com as subvenções, estão cadastrados junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, conforme prevê a Lei Municipal nº 2361/2005, dessa forma sob fiscalização e controle deste conselho.

Ainda, os recursos destinados, foram devidamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, sendo que servirão para a manutenção e desenvolvimento de importante trabalho na área social de nosso Município, em projetos e atendimento à crianças em situação de vulnerabilidade social.

No tocante a Associação Evangélica Luterana de Beneficência (Instituto Santíssima Trindade), a entidade vem recebendo por diversos anos, recursos através do FMCA, oriundos de doações de pessoas físicas e jurídicas, sendo que o convênio firmado no ano de 2012, está vigente até 31 de maio de 2013.

Portanto, até o momento, não houve a apresentação da prestação de contas referentes a tais recursos. Todavia, a entidade já apresentou novo Plano de Trabalho para a pactuação do futuro convênio, conforme cópia que segue anexa.

O Projeto PAMA, mantido pela Mitra Diocese de Novo Hamburgo –

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Paróquia São Pedro, também vem recebendo por diversos anos, recursos através do Fundo Municipal Direitos das Crianças e Adolescentes, oriundos de doações de pessoas físicas e jurídicas.

Quanto aos recursos recebidos em 2012, segue cópia do Parecer da Comissão de Prestação de Contas, com a devida aprovação e novo Plano de Trabalho para o futuro convênio.

As entidades Centro de Reabilitação Emanuel da Região das Hortênsias – CRERH e Associação de Pais e Amigos dos excepcionais – APAE, há tempos não recebem recursos através deste Fundo. Portanto, não há prestação de contas a ser apresentada, bem como, até o momento não apresentaram Plano de Trabalho.

Referente a Associação Gramadense de Taekwondo – Projeto Guerreiro da Pena e da Paz, é o primeiro ano que a entidade receberá recursos através deste Fundo. Assim, não há prestação de contas a ser apresentada, mas apresentou Plano de Trabalho para a pactuação do futuro convênio, conforme cópia anexa.

Sendo os valores oriundos do Fundo Municipal Direitos das Crianças e Adolescentes – FMCA recursos públicos, pois integram o orçamento público da administração municipal e, sendo eles nominados como subvenções sociais, surge a necessidade de autorização legislativa para o repasse.

Importante ressaltar que o presente projeto de lei deverá autorizar o Executivo a estabelecer o plano de subvenções para o exercício de 2013 e conseqüentemente o repasse às entidades, ao passo que a formalização dos respectivos Termos de Convênios é de responsabilidade da Administração Municipal, devendo esta cumprir com as exigências legais, sob pena de responsabilidade do Gestor.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos voos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2013.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin

Secretária Municipal da Administração

Bruno Irion Coletto

Procurador-Geral do Município

Jefferson Ribeiro Varela

Assessor Jurídico

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br